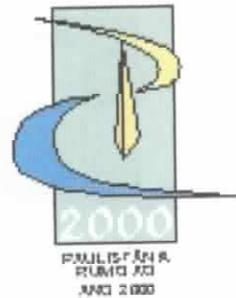




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 129/01,
de 28 de novembro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 23.784,63 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 23.784,63 (vinte e três mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), para construção unidades habitacionais, através de regime de mutirão; que terá a seguinte classificação:

- 6- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
- 6.2 - Departamento de Obras
- 4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 23.784,63.

Artigo 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano / Secretaria de Estado da Habitação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

P.M. de Paulistânia, 28 de novembro de 2001.

Alcides Francisco Casaca
Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 129 as 12h 18
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 28 de Novembro de 2001
Asses. Tec. Adm. e Planejamento